LEI COMPLEMENTAR Nº. 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei complementar:

Art. 1º - A contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas incidirá apenas sobre a parcela dos proventos que superem o teto dos benefícios estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), e não mais sobre a parcela que supera o valor do salário-mínimo previsto no art. 149, §1º-A, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Timbaúba/PE, 27 de Dezembro de 2023.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL